



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2019

Processo nº 626/2019

Dispensa por Limite nº 606/2019

Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica para as Escolas de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, e de elaboração de Projeto de Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ambas localizadas na zona urbana do Município de Itaara, que Celebram o Município de Itaara e a Empresa Nestor Pedro Spohr.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO ITAARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Nestor Pedro Spohr – Spohr Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.367.803/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Alberto Shaedler, 245, Apto 04, Bairro Centro, CEP 98950-000, no Município de Alecrim/RS, e-mail: nestor_sphor@outlook.com, representante legal Sr. Nestor Pedro Spohr, portador da carteira de Identidade nº 3105170967 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 029.520.310-29, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Instalação Elétrica para as Escolas de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas e Alfredo Lenhardt, e de elaboração de Projeto de Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ambas localizadas na zona urbana do Município de Itaara.

LOTE 01 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de Projeto de Instalação Elétrico e Memorial Descritivo da EMEF Euclides Pinto Ribas* *planta baixa das instalações da rede elétrica, detalhes executivos de ponto onde se julgar necessário, visitas técnicas e acompanhamento da execução dos sistemas, ART de projeto de execução.	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
02	Elaboração de Projeto de Instalação Elétrico e Memorial Descritivo da EMEF Alfredo Lenhardt* *planta baixa das instalações da rede elétrica, detalhes executivos de ponto onde se julgar necessário, visitas técnicas e acompanhamento da execução dos sistemas, ART de projeto de execução.	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
				R\$ 14.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 02 – PROJETO DE ELABORAÇÃO DE PLANO SIMPLIFICADO DE PPCI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de Projeto Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Secretaria de Educação e Desporto* *lançamento das medidas de prevenção e proteção contra incêndio, elaboração de memoriais solicitados e necessários, ART, encaminhamento e acompanhamento do Processo junto ao Corpo de Bombeiros de Santa MARIA/RS até obtenção do Certificado de Aprovação.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
				R\$ 1.600,00

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços é R\$ R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 2437/2019 e 2438/2019.

LOTE 01 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 21 – Salário Educação

Atividade: 2190 – Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica –R\$ 14.200,00

Fonte de Recurso: 1006 – Salário Educação

LOTE 02 – PROJETO DE ELABORAÇÃO DE PLANO SIMPLIFICADO DE PPCI

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade: 2031 – Manutenção Atividade Apoio SMED/MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.600,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento

Os valores do presente contrato serão pagos na conclusão da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal e até cinco dias úteis após o parecer do fiscal do contrato.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidor Odair José Vedovatto, matrícula n.º1720-5, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/____.

Itaara, 27 de maio de 2019.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Nestor Pedro Sphor
Contratado